

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 01/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Estabelece orientações técnicas para integralização da carga horária de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação e regulamenta o artigo 6º, § 2º, da Resolução FURB nº99, de 29 de novembro de 2019.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a Resolução FURB nº 99/2019 que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB);

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o art. 6º, § 2º, da Resolução FURB nº 99/2019, indicando os componentes curriculares possíveis de realizar e validar atividades de extensão.

ESTABELECE:

Art. 1º Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) deverão integralizar em suas matrizes curriculares ações de extensão em atendimento às disposições estabelecidas pela Resolução FURB nº 99/2019, observando prazo e percentual, bem como fluxo e cronograma de tramitação de processos informados pela Divisão de Políticas Educacionais.

Art. 2º Os cursos deverão indicar em seu PPC a forma de organização escolhida, dentre as estratégias descritas na Resolução FURB nº 99/2019:

(a) como parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo;

(b) com a inclusão de componentes curriculares de extensão;

(c) com a combinação das estratégias descritas nas alíneas (a) e (b).

Art. 3º Quando as ações de extensão forem incorporadas a componentes curriculares como parte da carga horária (opção a), as atividades relacionadas à extensão poderão ser distribuídas dentro das horas aula teóricas, práticas, extraclasse ou ainda uma soma entre essa distribuição.

Art. 4º As atividades de extensão poderão ser parte integrante da carga horária de disciplinas, estágio obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho de Curso e prática como componente curricular, de acordo com a especificidade de cada curso, desde que atendam às diretrizes estabelecidas na Resolução FURB nº 99/2019 e demais normativas nacionais.

Parágrafo único. As atividades de extensão realizadas dentro da carga horária das Atividades Complementares (AACCs) não poderão ser contabilizadas nos 10% de curricularização da extensão dos cursos de graduação.

Art. 5º Para fins de avaliação, os componentes curriculares com ações de extensão devem seguir as mesmas regras dos outros componentes curriculares de graduação, ou seja, devem apresentar frequência mínima de 75% e média mínima 6,0 para aprovação.

Parágrafo único. As formas de registro da frequência e as formas de avaliação da extensão devem estar claramente descritas no PPC.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de maio de 2020.

Prof. Dr. Romeu Hausmann,

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I
EXEMPLO DE COMO INSERIR A EXTENSÃO NA MATRIZ
CURRICULAR

Em relação às opções descritas nas alíneas “a” e “b” do artigo 2º desta Instrução Normativa, a carga horária relativa às atividades de extensão deverá constar em coluna específica (Ext) da matriz curricular. Assim, na matriz curricular abaixo, o componente curricular “Saúde Coletiva” (exemplo da opção da alínea “a”) possui 54h/a, sendo 18h/a teóricas, 36h/a para atividades de extensão distribuídas em 18h/a práticas e 18h/a de atividades extraclasse, conforme detalhado abaixo. Já o componente curricular “Unidade Curricular de Extensão” (exemplo da opção da alínea “b”), tem 54h/a distribuídas entre teórica, prática e atividades extraclasse, totalmente destinadas para atividades de extensão.

Fase	Componente Curricular	Eixo ¹	Carga horária ²				Ext. ³	EaD ⁴	CA ⁵	CF ⁶
			T	P	AE	Total				
1	<i>Saúde Coletiva</i>	EE	18	18	18	54	36	-	3	2
	<i>Unidade Curricular de Extensão</i>	EE	18	18	18	54	54	-	3	2
	Subtotal									

(1) EE – Eixo Específico; EA – Eixo Articulador; EAL – Eixo Articulador das Licenciaturas; EG Eixo Geral

(2) T – Teórica; P – Prática, AE – Atividades Extraclasse

(3) Ext. – Extensão (informar a carga horária com atividades de extensão caso seja inserida como parte de componentes curriculares, nesta organização as atividades serão distribuídas dentro das horas aula teóricas, práticas ou extraclasse. Se a extensão for inserida apenas em componentes específicos extensionistas a coluna Ext. poderá ser excluída)

(4) EaD – Educação a Distância

(5) Créditos Acadêmicos

(6) Créditos Financeiros